



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO, como REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **02/06/2023** até às **8h45min** do dia **22/06/2023**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **22/06/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.



1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada e corte de grama em 28 pontos, áreas públicas nas unidades que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do Município de Campo Alegre, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização de serviço de roçada.**

2.1.1. A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

3.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no ANEXO I.

3.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário



previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

3.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

3.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- c) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas consorciadas; e
- f) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá inserir os documentos na aba “Documentos enviados” e deverá inserir a proposta na aba “Registrar Proposta”.

5.3. **A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**

5.3.1. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.10. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.11.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.11.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

5.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.14. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não



correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

5.15. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.16. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno;

5.17. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.18. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.19. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.20. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.22. A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão ser encaminhados com assinatura do responsável.

5.22.1. A assinatura do responsável que trata o item 5.21 deverá ser preferencialmente digital.

5.23. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.24. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.25. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.26. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:



5.26.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.26.1.1. Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos autenticados pela Junta Comercial Estadual:

5.26.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.26.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.26.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.26.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.26.2. HABILITAÇÃO FISCAL

5.26.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.26.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.26.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

5.26.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.26.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.26.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

5.26.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.25.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.25.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

5.25.4.2. A data de emissão da certidão simplificada, conforme trata o item 5.25.4.1., deverá ser recente, até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

5.25.4.3. Declaração da licitante assinada preferencialmente digitalmente por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.25.4.4. Declaração da licitante, assinada preferencialmente digitalmente por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.26. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.27. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



6.25. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.26. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.25. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.26. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.27. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.29. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.30. **A disputa de lances se dará no modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.31. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.32. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.33. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.34. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).



7.35. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

7.36. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.37. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.38. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.25. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.26. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.27. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.28. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.32. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



8.33. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.34. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.

8.35. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

9.25. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.

9.26. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar em vícios, defeitos ou incorreções.

9.27. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

9.28. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.25. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo órgão Gerenciador, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.26. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.



10.27. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.

10.28. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo este apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

10.29. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, que terá validade 12 (doze) meses.

10.30. A publicação de que trata o item anterior, será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.31. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

10.32. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.33. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

10.34. Surgindo durante a validade da Ata de registro de preços, algum fato impeditivo referente à contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores constantes no cadastro reserva.

10.35. Serão considerados como fato impeditivo, a abertura de processo administrativo, mediante notificação, pela perda das condições de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.25. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.26. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



11.27. O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

11.28. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais da parcela entregue, desde que conferido e aceito.

11.29. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.30. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.31. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.25. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no site do Pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.26. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.27. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

12.28. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.29. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.30. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.31. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



12.32. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DAS PENALIDADES

13.25. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderá fazer a sua retirada.

13.26. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.27. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.28. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.29. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.



14. DAS OBRIGAÇÕES

14.25. DO MUNICÍPIO:

- 14.25.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.25.5. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 14.25.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.25.7. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 10.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.25.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.26. DA EMPRESA VENCEDORA:

- 14.26.4. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.26.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.26.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.26.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 14.26.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 14.26.9. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.25. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.26. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.27. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.28. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.29. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.30. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

15.31. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por



mais privilegiado que seja.

15.32. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail cristina@campoalegre.sc.gov.br.

15.33. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de planilha para apresentação da Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração; e

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre, 1º de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 30, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 81/2023, modalidade Pregão)

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a Requisição nº 275 da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente;

Considerando a limpeza pública um dos serviços essenciais de caráter ininterrupto, sob responsabilidade do Executivo Municipal;

Considerando a necessidade eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de roçada e corte de grama dos imóveis que compõem a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente;

Elabora-se Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada e corte de grama, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

LOTE 01					
IT	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando ETA (1.200 m ² /mês).	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
02	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando casa de química com poço (470 m ² /mês).	R\$ 203,33	R\$ 2.439,96
03	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando reservatório (Boa Vista - 100 m ² /mês).	R\$ 150,00	R\$1.800,00
04	12	meses	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando booster (Boa Vista - 100 m ² /mês).	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
05	12	meses	Serviço de roçada em Corredeiras , contemplando casa de química com poço (100 m ² /mês).	R\$ 156,67	R\$ 1.880,04
06	12	meses	Serviço de roçada em Corredeiras , contemplando reservatório (100 m ² /mês).	R\$ 156,67	R\$ 1.880,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

07	12	meses	Serviço de roçada em Avenquinha , contemplando casa de química com poço (Avenquinha I - 50 m ² /mês).	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
08	12	meses	Serviço de roçada em Avenquinha , contemplando casas de química com poço (Avenquinha II - 100 m ² /mês).	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
09	12	meses	Serviço de roçada em São Miguel , contemplando casa de química com poço (50 m ² /mês).	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
10	12	meses	Serviço de roçada em São Miguel , contemplando reservatório (100 m ² /mês).	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
11	12	meses	Serviço de roçada em Lageado Industrial , contemplando casa de química com poço (100 m ² /mês).	R\$ 156,67	R\$ 1.880,04
12	12	meses	Serviço de roçada em Lageado Industrial , contemplando reservatório (100 m ² /mês).	R\$ 156,67	R\$ 1.880,04
13	12	meses	Serviço de roçada em Lageado Comunidade , contemplando casa de química com poço (50 m ² /mês).	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
14	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando ETA (700 m ² /mês).	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04
15	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando casa de química com poço (Bateias de Baixo p0 - 170 m ² /mês).	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
16	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando casa de química com poço (Bateias de Baixo p1 - 100 m ² /mês).	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
17	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando casa de química com poço (Queimados - 50 m ² /mês).	R\$ 123,33	R\$ 1.479,96
18	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando reservatório (Queimados - 100 m ² /mês).	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
19	12	meses	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando booster (Água Verde – 70 m ² /mês).	R\$ 133,33	R\$ 1.599,96
20	12	meses	Serviço de roçada na Serrinha , contemplando reservatório (60 m ² /mês).	R\$ 131,67	R\$ 1.580,04
21	12	meses	Serviço de roçada na Serrinha , contemplando booster (40 m ² /mês).	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
22	12	meses	Serviço de roçada no Centro , contemplando ETA (1.600 m ² /mês).	R\$ 333,33	R\$ 3.999,96
23	12	meses	Serviço de roçada no Centro , contemplando reservatório (Vila Cedro – 470 m ² /mês).	R\$ 216,67	R\$ 2.600,04
24	12	meses	Serviço de roçada no Centro , contemplando reservatório (Carlos Schroeder – 70 m ² /mês).	R\$ 131,67	R\$ 1.580,04
25	12	meses	Serviço de roçada no Centro , contemplando reservatório (Bela Vista – 70 m ² /mês).	R\$ 131,67	R\$ 1.580,04
26	12	meses	Serviço de roçada no Centro , contemplando booster (Paraíso Verde – 40 m ² /mês).	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

27	02	meses	Serviço de roçada no Centro , contemplando adutora (800 m ² /mês).	R\$ 270,00	R\$ 540,00
28	12	meses	Serviço de roçada no Centro , contemplando booster (Bela Vista - 5 m ² /mês).	R\$ 38,33	R\$ 459,96
TOTAL					R\$ 53.220,36

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da compra faz-se necessário para garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas nas unidades que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do Município de Campo Alegre.

3. GARANTIA

3.1. As condições de garantia serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022).

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora se obriga a fornecer o material na quantidade e especificação solicitada, de posse da Solicitação de Fornecimento assinada pela autoridade competente do Município.

4.2. A empresa vencedora entregará o objeto na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, quando solicitado, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no seguinte endereço: Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89.294-000.

4.3. Será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail, para a entrega do material.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta seguros, uniformes, vestuários, EPIs e demais exigências das legislações e normas pertinentes, além dos encargos das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

5.2. A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Competirá à CONTRATADA a indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.



5.4. A CONTRATADA deverá garantir a equipe padrão, providenciando a imediata substituição de servidor que venha a faltar, se licenciar ou gozar de férias, sem acarretar prejuízo ou atraso na execução dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá manter um sistema de treinamento e segurança do trabalho, de modo a evitar acidentes durante o exercício da atividade e pelo manuseio inadequado das máquinas e equipamentos.

5.6. A CONTRATADA deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do horário comercial após prévio agendamento junto com a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, mediante expedição da Autorização de Fornecimento.

5.8. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, e executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados,

6.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados.

6.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

6.4. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

6.5. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

6.6. Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado

6.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

6.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. MEDIÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais com as medições dos locais onde os serviços foram executados, com assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços - designado pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, para fins de pagamento.



8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Será exigido visita técnica aos locais de trabalho, que implica pleno conhecimento pelas licitantes de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a fim de que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após realização, conferência e aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, de maneira gradativa e proporcional à realização do serviço, desde que os serviços contratados tenham sido executados em acordo com as especificações contratuais

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato a ser assinado pela licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, assegurado sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação: "185 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.500.0000.0766 – RECURSOS SANEAMENTO BÁSICO".



Campo Alegre, 24 de maio de 2023.

VILMAR GROSSKOPF

Secretário Municipal de Saneamento Ambiental
e Meio Ambiente

ENDEREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
01	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando ETA (1.200 m ² /mês).	Rod. SC 418 (Rodovia dos Móveis), nº 1970 - Fragosos	26°10'17.61"S 49°23'33.47"O
02	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando casa de química com poço (470 m ² /mês).	Rua Generoso Frago, nº 635 - Fragosos	26° 9'39.65"S 49°22'52.03"O
03	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando reservatório (Boa Vista - 100 m ² /mês).	Rua Carla Patrícia Engler (RM 140), s/nº - Fragosos	26°10'13.13"S 49°23'1.98"O
04	Serviço de roçada em Fragosos , contemplando <i>booster</i> (Boa Vista - 100 m ² /mês).	Rua Generoso Frago, nº 1.001 - Fragosos	26° 9'50.81"S 49°22'48.06"O
05	Serviço de roçada em Corredeiras , contemplando casa de química com poço (100 m ² /mês).	RM 100, nº 861 - Corredeiras	26°10'30.86"S 49°23'51.19"O
06	Serviço de roçada em Corredeiras , contemplando reservatório (100 m ² /mês).	Rod. dos Móveis – s/nº - Corredeiras	26°10'59.14"S 49°23'30.05"O
07	Serviço de roçada em Avenquinha , contemplando casa de química com poço (Avenquinha I - 50 m ² /mês).	RM 080, nº 7.933 - Avenquinha	26° 9'39.54"S 49°19'43.77"O
08	Serviço de roçada em Avenquinha , contemplando casa de química com poço (Avenquinha II - 100 m ² /mês).	Rua José Dranka Sobrinho (RM 130), nº 227 - Avenquinha	26°11'0.72"S 49°17'34.31"O
09	Serviço de roçada em São Miguel , contemplando casa de química com poço (50 m ² /mês).	Rua Dona Francisca - trecho Centro-São Miguel (RM 020), nº 166 - São Miguel	26°10'4.15"S 49°12'56.35"O
10	Serviço de roçada em São Miguel , contemplando reservatório (100 m ² /mês).	Rua Dona Francisca - trecho Centro-São Miguel - São Miguel	26°10'26.09"S 49°14'5.52"O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

11	Serviço de roçada em Lageado Industrial , contemplando casa de química com poço (100 m ² /mês).	Rua da Bracatinga, nº 249 - Lageado Parque Industrial	26° 9'20.53"S 49°15'19.91"O
12	Serviço de roçada em Lageado Industrial , contemplando reservatório (100 m ² /mês).	Rod. SC 110, s/nº - Lageado	26° 9'37.13"S 49°15'25.89"O
13	Serviço de roçada em Lageado Comunidade , contemplando casa de química com poço (50 m ² /mês).	Rua Lucidoro Baptista Júnior (RM 530), nº 64 - Lageado Comunidade	26° 8'22.42"S 49°14'24.60"O
14	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando ETA (700 m ² /mês).	Rua Professor Rufino Blazkowsky, nº 404 – Bateias de Baixo	26° 5'32.05"S 49°15'37.62"O
15	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando casa de química com poço (Bateias de Baixo p0 - 170 m ² /mês).	Rua João Pius Schindler, nº 930 - Bateias de Baixo	26° 5'12.85"S 49°15'53.15"O
16	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando casa de química com poço (Bateias de Baixo p1 - 100 m ² /mês).	Rua Jacob Augustin, nº 69 - Bateias de Baixo	26° 6'10.95"S 49°15'37.41"O
17	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando casa de química com poço (Queimados - 50 m ² /mês).	Rod. Estadual Leopoldo Grosskopf - Rod. SC-110 - nº 8.338 - Queimados	26° 7'2.10"S 49°15'46.38"O
18	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando reservatório (Queimados - 100 m ² /mês).	Rod. SC 110, s/nº - Bateias de Baixo	26° 7'12.95"S 49°15'22.20"O
19	Serviço de roçada em Bateias de Baixo , contemplando <i>booster</i> (Água Verde – 70 m ² /mês).	Rua José Endler, nº 758 - Bateias de Baixo	26° 5'30.18"S 49°14'56.37"O
20	Serviço de roçada na Serrinha , contemplando reservatório (60 m ² /mês).	Rua Inácio Pruchnesky (RM 050), s/ nº - Avenquinha	26°12'29.69"S 49°19'4.45"O
21	Serviço de roçada na Serrinha , contemplando <i>booster</i> (40 m ² /mês).	Rua Inácio Pruchnesky (RM 050), nº 3.584 - Serrinha	26°10'50.91"S 49°18'59.74"O
22	Serviço de roçada no Centro , contemplando ETA (1.600 m ² /mês).	Rua Coronel Bueno Franco, nº 811 - Centro	26°12'1.26"S 49°15'40.98"O
23	Serviço de roçada no Centro , contemplando reservatório (Vila Cedro – 470 m ² /mês).	<u>Rua Cel. Bueno Franco (RM 040), s/nº - Centro</u>	26°12'22.36"S 49°15'35.11"O
24	Serviço de roçada no Centro , contemplando reservatório (Carlos Schroeder – 70 m ² /mês).	Rua Carlos Schroeder, s/nº - Centro	26°11'57.59"S 49°16'33.16"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

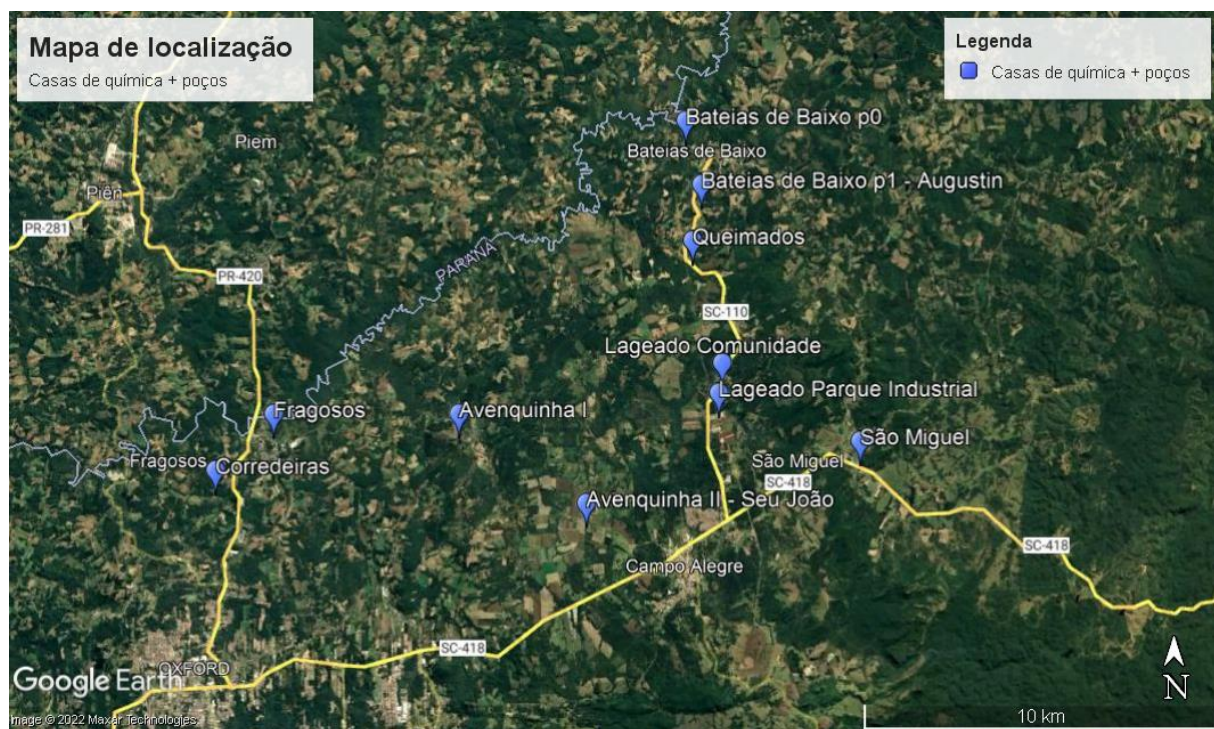
CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

25	Serviço de roçada no Centro , contemplando reservatório (Bela Vista – 70 m ² /mês).	Rua Ernesto Afonso Scheide, s/nº - Centro	26°11'7.38"S 49°15'11.57"O
26	Serviço de roçada no Centro , contemplando <i>booster</i> (Paraíso Verde – 40 m ² /mês).	Rua Cel. Raimundo Munhoz, Cascatas – nº 749	26°11'41.84"S 49°16'4.43"O
27	Serviço de roçada no Centro , contemplando adutora (800 m ² /mês).	Rua Coronel Bueno Franco, s/nº - Centro	26°12'1.26"S 49°15'40.98"O
28	Serviço de roçada no Centro , contemplando <i>booster</i> (Bela Vista - 5 m ² /mês).	Rua Cel. Raimundo Munhoz, Cascatas – nº 749	26°12'2.09"S 49°15'54.95"O

MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

Figura 1 - Mapa de localização - Casas de química + poços





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

Figura 2 - Mapa de localização - ETA + reservatórios

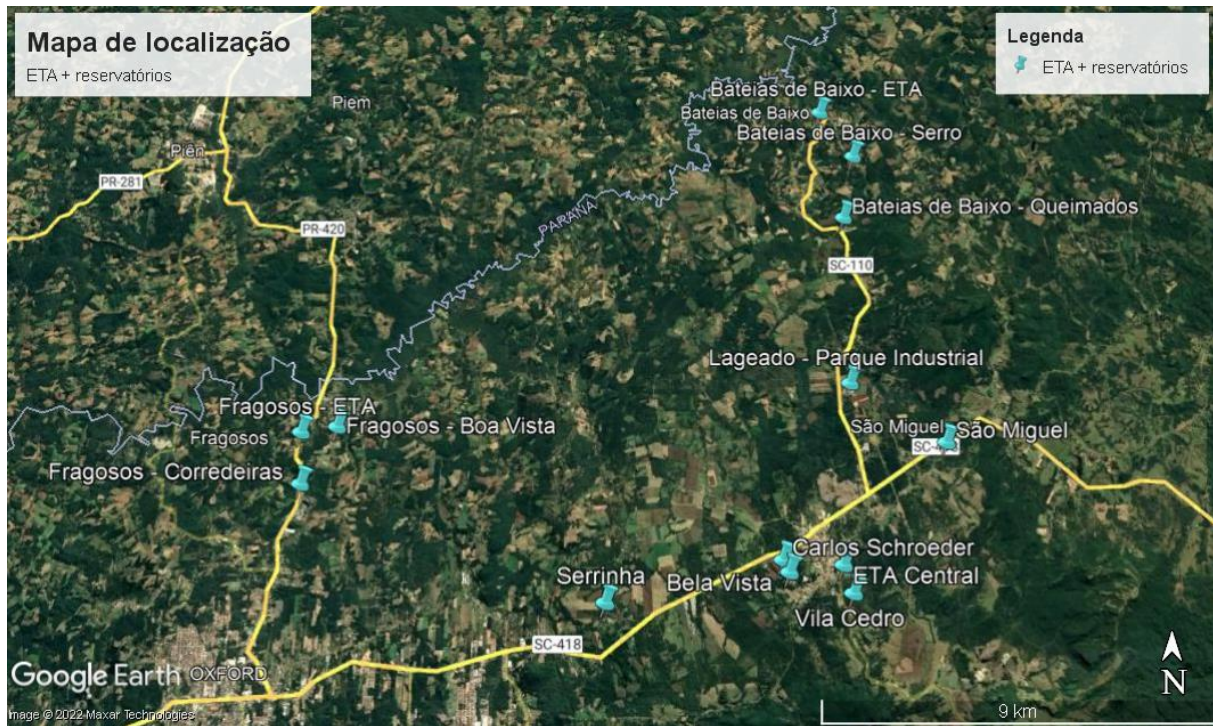
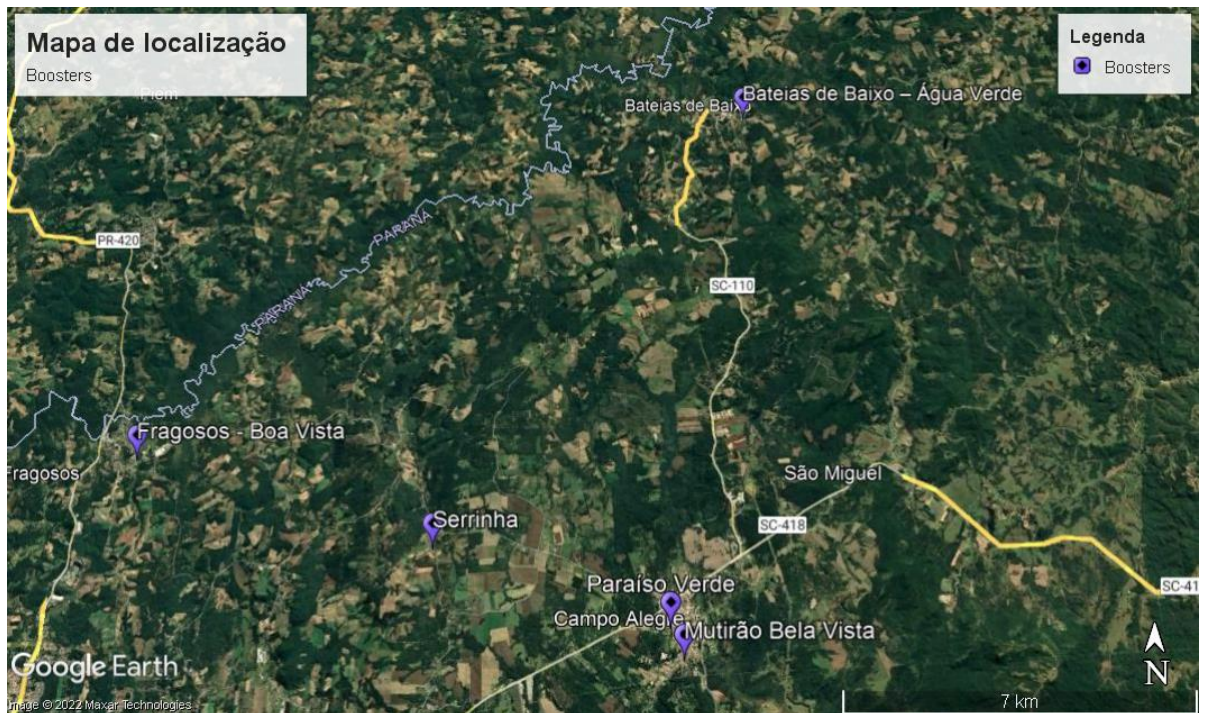


Figura 3 - Mapa de localização - Boosters





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC

CNPJ: 83.102.749/0001-77

TELEFONE: (47) 3632-2266

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 81/2023, modalidade Pregão)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

E-MAIL:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO III

(Processo Licitatório nº 81/2023, modalidade Pregão)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2023.

ASSINATURA

(Nome do representante legal)



ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 81/2023, modalidade Pregão)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20XX no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre/SC, são registrados os preços para eventual _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre/SC e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 81/2023, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)

Gestor(a) Municipal

Representante legal da empresa